



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



PROJETO DE LEI N.º 038, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, BEM COMO DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

Artigo 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Buritizal a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapava sob o n.º. 12.570, localizado no Município de Buritizal, tendo como proprietários Jesuíno Antonio Garcia da Silveira e Cássia Regina Orlando Garcia da Silveira.

Parágrafo único: A parte desapropriada corresponde ao entorno da estrada municipal BTZ – 139, desmembrada do imóvel rural denominado Fazenda Alegria, no Município de Buritizal, com área a ser desapropriada de 9.873,00 m².

Artigo 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a melhorar o tráfego de caminhões e veículos na referida estrada, tendo em vista o aumento do tráfego nessa região.

Artigo 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 24.682,50 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo que o referido importe está dentro dos valores de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada através de parecer técnico e avaliativo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da abertura de crédito especial suplementar, distribuídos da seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
0206	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
020631	Estradas Municipais	
26	Transportes	
26 782	Transporte Rodoviário	
26 782 0361	Conservação de Estradas	
26 782 0361 1178 0000	Aquisição de área de 9.873,00 m2 para ampliação estradas municipais BTZ-139	
477	4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 24.682,50

Parágrafo 1º) O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



Parágrafo 2º) Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº92 de 14/11/2019 – PPA; Lei Complementar nº117, de 25/06/2019 – LDO e Lei Complementar nº 118 de 10/12/2019 – LOA.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGLIBERTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL